À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

Em atendimento ao Artigo 27º, inciso V do Anexo Normativo II da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022 e alterações posteriores, apresentamos as informações relativas ao **HAVAN FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA**, **CNPJ: 51.344.394/0001-36** ("Fundo"):

I. Sobre a Política de Investimentos

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Abaixo demonstramos a composição da carteira na data base (30/06/2025):

Descrição	Valor
Disponibilidades	0,00
Operações Compromissadas	0,00
Títulos Públicos	122.418,53
Títulos Privados	0,00
Fundos de Investimento - FIDCs	0,00
Fundos de Investimento - Outros	61.179.269,52
Direitos Creditórios a Vencer	675.046.105,77
Direitos Creditórios Vencidos	0,00
Total de Recebíveis	675.046.105,77
Provisão para perdas na recuperação de ativos	0,00
Valores a receber/outros ativos	26.823,56
Valores a pagar	-103.102,49
Total do Patrimônio Líquido	**736.271.514,89**

II. Das aquisições no período

Aquisições de Direitos Creditórios		
Mês	**Quantidade**	**Valor (R$)**
Abril/25	5.005	156.260.143,41
Maio/25	3.128	276.798.475,38
Junho/25	3.131	244.301.789,08
Total:	**11.264**	**677.360.407,87**

Ouvidoria Finaxis - 0800 601 1313
www.finaxis.com.br

III. **Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo Custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

O fundo não possuía direitos creditórios vencidos na data base.

O Fundo não realizou substituições.

Na data base o fundo não possuía amostra de direitos creditórios.

IV. **Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

Durante o processo de conciliação realizado pelo Administrador, foram identificados na base 04 títulos rejeitados pela Entidade Registradora, os quais representam 0,04% do Patrimônio Líquido total do fundo.

V. **O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, o Fundo não possui processo judicial ou administrativo.

VI. **Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo:**

Descrito no relatório trimestral do Gestor.

VII. **No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:**
1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e
2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 03.317.692/0001-94
Administradora

Relatório Trimestral Gestor – 30 de junho de 2025

Ao Administrador,

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos em atendimento ao Artigo 27º da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022, referente ao HAVAN FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA, CNPJ: 51.344.394/0001-36 (Fundo):

Prezados senhores,

Gostaríamos de referir o "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", estabelecido entre o Administrador e a Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora", e, juntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"). Este acordo tem como objetivo delinear os serviços fornecidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Em conformidade com os termos do acordo operacional, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

1) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta:

No aguardo de resposta por parte do Finaxis, subscontratado para a atividade

2) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta:

O Fundo não possui processo judicial ou administrativo.

3) Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta:

Houve alteração na política de investimento no período, mas tal alteração ainda não apresentou impactos a rentabilidade do Fundo no período.

4) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Resposta:

A área de Crédito recebe a solicitação e valida as informações, bem como os cálculos. Se aprovado o direito creditório por todos os membros do Comitê de Crédito da Gestora, conforme alçada, este está apto a realizar as cessões de Direitos Creditórios junto ao Fundo.

b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta:

Não houve alteração nos critérios para a concessão de crédito no período.

5) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

Resposta:

O Fundo não possui garantias associadas aos direitos creditórios que compõem sua carteira.

6) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Resposta:

Trata-se de fundo multicedente-monossacado com carteira pulverizada nos segmentos industrial, comercial e serviços e a totalidade das cessões ocorreram via contratos sem coobrigação e responsabilidade solidária.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Resposta:

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo foi em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão celebrado de forma individual com cada um dos cedentes. Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos creditórios foi formalizada através de Termo de Cessão.

7) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Resposta:

Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período.

8) Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Resposta:

Não ocorreram alienações no período.

b) Motivação da alienação;

Resposta:

Devido ao fato de não terem ocorrido alienações no período, não há descrição dos fatores da motivação da alienação a serem informados.

9) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Resposta:

Não houve impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos no período.

10) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Resposta:

O Administrador adota metodologia de provisionamento para perdas aplicado aos fundos de investimento em direitos creditórios conforme política divulgada em seu site institucional. Esta metodologia não impacta o estoque de ativos que compõem a carteira do Fundo, bem como seu fluxo de pagamentos previstos.

Atenciosamente,

PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 09.204.714/0001-96

Gestora